Sumário

PODER EXECUTIVO 1
DECRETOS 1
PORTARIAS 5
LICITAÇÕES E CONTRATOS 7
TERMO DE POSSE 16
ATA 18
GESTÃO DE PARCERIAS 24
PODER LEGISLATIVO 37
EXTRATOS 37

Prefeitura Municipal de Costa Rica
RUA AMBROSINA PAES COELHO N 228
15389596/0001-30 Exercício: 2026

DECRETO Nº 178 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1860

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$219.693,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **219.693,00**

Anulação

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

97	12.361.0002.2112.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS: INCLUSÃO, QUALIDADE E DESE	75.920,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
135	12.365.0002.2115.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS: INCLUSÃO, QUALIDADE E DESE	56.788,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

02 04 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

227	10.301.0003.2301.0000	SAÚDE DE QUALIDADE E HUMANIZADA COM OLHAR PARA	16.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
229	10.301.0003.2301.0000	SAÚDE DE QUALIDADE E HUMANIZADA COM OLHAR PARA	70.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

394	20.608.0007.2609.0000	AGRORICA	985,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Costa Rica
RUA AMBROSINA PAES COELHO N 228
15389596/0001-30 Exercício: 2026

DECRETO Nº 178 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1860

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

105 12.361.0002.2114.0000 EDUCAÇÃO PARA TODOS: INCLUSÃO, QUALIDADE E DESEN\ -132.708,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 1001
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

208 10.301.0003.2301.0000 SAÚDE DE QUALIDADE E HUMANIZADA COM OLHAR PARA O -70.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 1002
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

221 10.301.0003.2301.0000 SAÚDE DE QUALIDADE E HUMANIZADA COM OLHAR PARA O -16.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 621 0000
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

389 20.608.0007.2609.0000 AGRORICA -985,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) **-219.693,00**

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS:64817148500
Assinado de forma digital por CLEVERSON ALVES DOS SANTOS:64817148500 Dados: 2026.11.04 11:14:34 -03'00'

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Costa Rica
RUA AMBROSINA PAES COELHO N 228
15389596/0001-30 Exercício: 2026

DECRETO Nº 178 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1860

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$219.693,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **219.693,00**

Anulação

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

97	12.361.0002.2112.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS: INCLUSÃO, QUALIDADE E DESE	75.920,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
135	12.365.0002.2115.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS: INCLUSÃO, QUALIDADE E DESE	56.788,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

02 04 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

227	10.301.0003.2301.0000	SAÚDE DE QUALIDADE E HUMANIZADA COM OLHAR PARA	16.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
229	10.301.0003.2301.0000	SAÚDE DE QUALIDADE E HUMANIZADA COM OLHAR PARA	70.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

394	20.608.0007.2609.0000	AGRORICA	985,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Costa Rica
RUA AMBROSINA PAES COELHO N 228
15389596/0001-30 Exercício: 2026

DECRETO Nº 178 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1860

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

105	12.361.0002.2114.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS: INCLUSÃO, QUALIDADE E DESEN\	-132.708,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

02 04 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

208	10.301.0003.2301.0000	SAÚDE DE QUALIDADE E HUMANIZADA COM OLHAR PARA O	-70.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
221	10.301.0003.2301.0000	SAÚDE DE QUALIDADE E HUMANIZADA COM OLHAR PARA O	-16.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

389	20.608.0007.2609.0000	AGRORICA	-985,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Anulação (-) **-219.693,00**

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS:64817148500
Assinado de forma digital por CLEVERSON ALVES DOS SANTOS:64817148500
Dados: 2026.11.04 11:14:34 -03'00'

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Departamento de Pessoal

PORTARIA "P" n. 713, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

NOMEAR SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Costa Rica – MS, e de acordo com o memorando n° 7839/2026, tramitado pela plataforma digital FlowDocs.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, **MATHEUS HENRIQUE MESQUITA VIEIRA**, CPF n° 118.***.***-19 para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão Administrativa II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, a partir de 04 de novembro de 2026, conforme Art. 9º, Inciso II, §2º da Lei Complementar 82 de 16 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica MS, 04 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Data : 04/11/2026 07:51:25
CPF:***.***-.485-00

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro | Costa Rica – MS | CEP: 79550-000
Fone: (67) 3247-7036 | E-mail: dpessoal@costarica.ms.gov.br

Processo 7839/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5E8F4BF79EA44B89BFF487589D992DBF

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Departamento de Pessoal

PORTARIA "P" n. 714, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

NOMEAR SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Costa Rica – MS, e de acordo com o memorando n° 7839/2026, tramitado pela plataforma digital FlowDocs.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, **ANA VITÓRIA SALVIANO DE OLINDO**, CPF n° 052.***.***-93 para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão Administrativa I, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, a partir de 04 de novembro de 2026, conforme Art. 9º, Inciso II, §2º da Lei Complementar 82 de 16 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica MS, 04 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Data : 04/11/2026 07:52:00
CPF:***.***-485-00

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro | Costa Rica – MS | CEP: 79550-000
Fone: (67) 3247-7036 | E-mail: dpessoal@costarica.ms.gov.br

Processo 7839/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E2CF3B506C0F4EEBAF09B530440D26CD

MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA ATUALIZAÇÕES

Alteração nº 03 ao Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 02/2023
Processo Administrativo nº 1559/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 15/2023
Objeto: Contratação de empresas (pessoa jurídica), para prestação de serviços médicos generalista ao Fundo Municipal de Saúde, nas Estratégias Saúde da Família (ESF), para atendimento ambulatorial dos pacientes do SUS.

O Município de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Presidente da Comissão Especial de Credenciamento, torna pública a REPUBLICAÇÃO do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 02/2023, promovida por interesse da Administração Pública, nos termos da Lei 8.666/93.

As alterações promovidas no edital, no Termo de Referência e/ou em seus anexos encontram-se devidamente justificadas no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO PARA ALTERAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO – Adendo II ao anexo I, publicado juntamente com a versão atualizada do edital.

O edital permanecerá permanentemente aberto para o credenciamento de novos interessados, observados os períodos de distribuição da demanda e demais condições previstas no instrumento convocatório.

A íntegra do edital atualizado, bem como seus anexos e documentos complementares, poderá ser consultada:

I – No sítio eletrônico oficial do Município, através do link: https://www.costarica.ms.gov.br/portal/editais/0/1/4709/

Os interessados deverão observar a versão atualizada do edital para fins de apresentação da documentação de habilitação e participação nos períodos de distribuição da demanda eventualmente vigentes.

Informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Especial de Credenciamento, através do e-mail saudecr@costarica.ms.gov ou pelo telefone (67) 3247-7054.

Costa Rica/MS, 03 de novembro de 2026.

Vanessa Batista dos Santos
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

1 - EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6661
Processo nº 223/2026
Ordenador: Cleverson Alves Dos Santos
Partes: Secretaria Municipal de Educação.
Leomar Equipamentos Nauticos Ltda.
Objeto: Aquisição de Peças e Componentes Destinados a Reposição e Manutenção dos Kits de Robótica Educacional Utilizados pela Escola Municipal Cívico- Militar Professore Adenocre Alexandre de Morais, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Valor Global: R$ 15.535,00 (quinze mil, quinhentos e trinta e cinco reais).
Dotação: 12.361.0002-2112
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99
Meta do Plano Plurianual: 1.829/2025 OU OUTRA QUE A VENHA SUBSTITUIR
Amparo Legal: **DISPENSA Nº 76/2026**
Data de Assinatura: 27/10/2026
Assinam: Cleverson Alves Dos Santos
Paulo Cesar Gabaron Vargas

MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 31/2023
Processo nº 705/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos monocromáticos e coloridos (impressoras, multifuncionais) com fornecimento de todos os suprimentos, insumos e manutenções necessárias, incluindo máquinas que façam cópias, digitalização, com tecnologia laser, novo e de primeiro uso e software de contabilização e bilhetagem, para atender todas as secretarias municipais de Costa Rica/MS, com franquia estipulada após fazer a média mensal dos últimos 12 (doze) meses**.**

Extrato do 8° Termo Aditivo do Contrato n° 5233/2023
Ordenador: Cleverson Alves dos Santos
Partes: Município de Costa Rica - Ms
Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle
Fundo Municipal de Saúde/ Secretaria Municipal de Saúde
Municipal Para a Infância e Adolescência/ Fundo Municipal de Assistência Social/
Fundo Municipal do Idoso/Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Cultura e Esporte
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres
JJ Impressoras Eireli Epp
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo, o aditamento no quantitativo de 47 unidades (Mensal) do item TIPO I, e 11 unidades (mensal) do item TIPO IV, assim acrescendo o valor contratual em 2,7120402349701% totalizando em R$ 26.170,20 (vinte e seis mil, cento e setenta reais e vinte centavos) ao valor inicial do contrato, conforme justificado nos autos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 02, 02, 08, 06, 05
Unidade: 02.02, 02.07, 05.04, 05.02, 05.01
Função: 04, 20, 08
Sub função: 123, 608, 244, 243, 122, 245
Programa: 0001, 0007, 0005
Projeto atividade: 1.105, 2.609, 2.141, 2.138, 2.129, 2.133, 2.170, 1.106, 2.132, 2.131, 2.134
Elemento de despesa: 33.90.39.00
Ficha: 45, 394, 360, 353, 354, 290, 296, 307, 311, 319, 335, 347, 348
Desdobramento n°: 12
Fonte de Recursos: 1500, 1759, 1660, 1665, 1661
Plano Plurianual Lei nº 1.829/2025
Data de Assinatura: 20 de outubro de 2026

Prefeitura Municipal, Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro – Fone/Fax (0xx67) 3247-7000
Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000
licitacao@costarica.ms.gov.br

MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Assinam: Cleverson Alves dos Santos
Paulo César Gabaron Vargas
Daniel Rayckson Lemos Santos
Antônio Divino Felix Rodrigues
Dhiully Gargantini Luglio
Acir Ferreira
Penides Garcia Jacinto
Airton Ruiz Pereira
Fernando Barbosa Martins
Weliton Pereira de Oliveira
Maria Aparecida Francisca de Souza Almeida
Gilmárcia Silva Pereira Alves
Juliene Pereira Ivo Sobrinho

Prefeitura Municipal, Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro – Fone/Fax (0xx67) 3247-7000
Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000
licitacao@costarica.ms.gov.br

MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Processo nº 51/2026
Concorrência nº 02/2026
Código de Registro E-SFINGE: 519B96AFEDFD81F76C32044C4632E2B66DD78642

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma do Auditório Ambiental do Parque Natural Municipal Salto do Sucuriú no Município de Costa Rica/MS, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Na qualidade de Ordenador de Despesas e Prefeito Municipal de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, ratifico o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica e autorizo a celebração do **1° Termo aditivo ao Contrato n° 5856/2026** com a empresa **CASACENTER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ 13.035.103/0001-39, visando a dilação no prazo de execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, do dia **10 de novembro de 2026 a 25 de dezembro de 2026**, conforme justificado nos autos.

Costa Rica/MS, 04 de novembro de 2026.

Cleverson Alves dos Santos
Prefeito Municipal / Ordenador de Despesas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Objeto do Contrato: Credenciamento de Pessoas físicas e/ou jurídicas para a realização de exames de ultrassonografia, a serem realizados no Centro de Especialidades médicas do município de Costa Rica**.**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 5857/2026
Processo nº 249/2024
Ordenador: Cleverson Alves dos Santos
Partes: MUNICÍPIO DE COSTA RICA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AZEVEDO & PERETTI LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto atualizar e redistribuir as quantidades estimadas atribuídas ao CREDENCIADO no Contrato nº 5857/2026, em razão de retirada parcial do credenciado **ULTRACORP DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**, conforme decisão administrativa de 28/09/2026 e memória de cálculo juntada aos autos.
Amparo Legal: Credenciamento nº 01/2024, Inexigibilidade nº 13/2024.
Data de Assinatura: 23 de outubro de 2026.
Assinam: Cleverson Alves dos Santos
Daniel Rayckson Lemos Santos
Ariela Maria Gibertoni de Azevedo Peretti

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Objeto do Contrato: Credenciamento de Pessoas físicas e/ou jurídicas para a realização de exames de ultrassonografia, a serem realizados no Centro de Especialidades médicas do município de Costa Rica**.**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 5860/2026
Processo nº 249/2024
Ordenador: Cleverson Alves dos Santos
Partes: MUNICÍPIO DE COSTA RICA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ULTRACORP DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto acolher o pedido do CREDENCIADO, protocolado em 28/09/2026, para sua retirada do item/serviço discriminado na tabela abaixo, com a correspondente alteração da Cláusula quarta e quinta do Contrato nº 5860/2026.
Amparo Legal: Credenciamento nº 01/2024, Inexigibilidade nº 13/2024.
Data de Assinatura: 23 de outubro de 2026.
Assinam: Cleverson Alves dos Santos
Daniel Rayckson Lemos Santos
Edenilson Camargo

MUNICÍPIO DE COSTA RICA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000227/2026
TIPO: Menor Preço Por Lote
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, execução e ambientação de decoração temática para as cerimônias de formatura da Rede Municipal de Ensino, compreendendo a disponibilização temporária dos materiais, elementos cenográficos, mobiliários, equipamentos e estruturas necessários, bem como transporte, montagem, instalação, operação quando aplicável, manutenção, recomposição, alterações cenográficas entre as cerimônias, desmontagem e retirada ao final do evento, sem transferência de propriedade dos bens ao Município atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR ESTIMADO: R$ 423.764,45 (quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 19 de novembro de 2026.
HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 08:30 (horário de Brasília/DF).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
CODIGO DE REGISTRO: C6E53DDF34F69658535B1E7347A870D13EC1F41E

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no site do Município de Costa Rica, por meio do link https://www.costarica.ms.gov.br/portal/editais/1 .
Também podem ser acessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ **.**
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação Município de Costa Rica – MS, situado na Rua Ambrosina Paes Coelho, n° 228, Centro, por meio do e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3247-7037, em dias úteis, das 07h00 às 11h00 das 13h00 às 17h00.

Costa Rica – MS, 03 de novembro de 2026.

Wilsciany Carrijo Silva
Agente de Contratação
Designada pela Portaria n° 16.306/2025

MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Processo nº 51/2026
Concorrência nº 02/2026
Código de Registro E-SFINGE: 519B96AFEDFD81F76C32044C4632E2B66DD78642

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma do Auditório Ambiental do Parque Natural Municipal Salto do Sucuriú no Município de Costa Rica/MS, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Na qualidade de Ordenador de Despesas e Prefeito Municipal, autorizo a celebração do **2° termo de apostilamento ao contrato n° 5856/2026,** cujo objeto é o remanejamento de saldo no valor de **R$ 74.310,42 (setenta e quatro mil, trezentos e dez reais e quarenta e dois centavos)** da **Secretaria Municipal De Turismo e Meio Ambiente** para a **Secretaria Municipal De Transporte, Urbanização e Obras Públicas,** conforme justificado nos autos.

Costa Rica/MS, 03 de novembro de 2026.

Cleverson Alves dos Santos
Prefeito Municipal / Ordenador de Despesas

TERMO DE POSSE 202/2026

Ao dia 04 de novembro de 2026, **CLEVERSON ALVES DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Costa Rica/MS, no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **MATHEUS HENRIQUE MESQUITA VIEIRA**, CPF nº 118.***.***-19, neste Município e Comarca de Costa Rica/MS, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão Administrativa II, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. O nomeado comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apta física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função Pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

Costa Rica - MS, 04 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Data : 04/11/2026 07:52:17
CPF:***.***-485-00

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Matheus Henrique Mesquita Vieira

MATHEUS HENRIQUE MESQUITA VIEIRA

ocesso 7839/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
cumento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/94DDC7A4250743DA85A500CF2C79EF38

TERMO DE POSSE 203/2026

Ao dia 04 de novembro de 2026, **CLEVERSON ALVES DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Costa Rica/MS, no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **ANA VITÓRIA SALVIANO DE OLINDO**, CPF nº 052.***.***-93, neste Município e Comarca de Costa Rica/MS, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão Administrativa I, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apta física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função Pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

Costa Rica - MS, 04 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Data : 04/11/2026 07:52:53
CPF:***.***.485-00

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ana Vitória Salviano de Olinda

ANA VITÓRIA SALVIANO DE OLINDO

rocesso 7839/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
ocumento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FA158CC9040C4BD6BA160B38857B5D02

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
Serviço de Previdência Municipal
CNPJ: 37.541.885/0001-46

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 10/2026

DATA: 29 de outubro de 2026 | **HORÁRIO:** 08:00h às 10:00h | **LOCAL:** Sede do RPPS, Rua José Pereira da Silva, nº 758, Costa Rica – MS

1. REGISTRO DE PRESENÇA E ABERTURA

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas, reuniram-se na sede do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) de Costa Rica – MS, localizada na Rua José Pereira da Silva, nº 758, os membros do Comitê de Investimentos e da Diretoria Executiva do RPPS.

Estiveram presentes:

- **Geandro dos Santos Almeida** — Diretor Presidente
- **Laudice Batista de Souza** — Diretora Financeira
- **José Leysson da Silva Santos** — Membro do Comitê de Investimentos
- **Ingrid Mariana Santos de Oliveira** — Membro do Comitê de Investimentos
- **Eduardo Urubatan Moraes** — Membro do Comitê de Investimentos

Havendo quórum regulamentar, a reunião foi aberta pelo Diretor Presidente, Geandro dos Santos Almeida, que cumprimentou os presentes e deu início aos trabalhos previstos na ordem do dia.

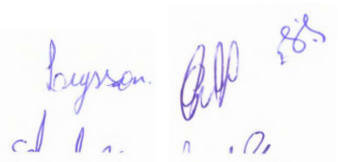
2. PAUTA E OBJETIVOS DA REUNIÃO

A presente reunião ordinária teve como objetivos centrais:

1. Avaliação do Comportamento da Carteira de Investimentos: Análise detalhada do desempenho financeiro, rentabilidade, risco e enquadramento regulatório do portfólio do RPPS em relação ao mês de Setembro de 2026, com base no Relatório Geral de Investimentos elaborado pela consultoria LEMA.

2. Análise de Cenário Econômico: Discussão sobre a conjuntura macroeconômica nacional e internacional, trajetórias de juros (Taxa Selic), comportamento da inflação (IPCA/INPC) e impactos sobre a curva de juros dos títulos públicos federais.

3. Tomada de Decisão sobre Alocação de Recursos: Deliberação técnica quanto à movimentação e aplicação de recursos disponíveis no caixa do RPPS para otimização da rentabilidade de longo prazo do fundo previdenciário.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
Serviço de Previdência Municipal
CNPJ: 37.541.885/0001-46

3. RELATÓRIO TÉCNICO DE DESEMPENHO DA CARTEIRA (SETEMBRO DE 2026)

A Diretoria Financeira e o Comitê de Investimentos realizaram a apresentação dos dados consolidados da carteira de investimentos referentes ao fechamento do mês de Setembro de 2026, cujos principais indicadores técnicos são destacados a seguir:

3.1. Patrimônio Líquido e Rentabilidade

Indicador Financeiro / Atuarial	Resultado no Mês (Set/2026)
Patrimônio Líquido Total	R$ 120.500.272,10
Rentabilidade Mensal da Carteira	1,51% (Ganho de R$ 1.783.265,65)
Meta Atuarial do Mês (IPCA + 5,53% a.a.)	1,27% (Superávit de +0,23 pp)
Rentabilidade Acumulada no Ano (Jan-Set/2026)	10,60% vs. Meta 8,23% (+2,37 pp)

3.2. Estrutura da Carteira por Classe de Ativos e Enquadramento Legal

A distribuição dos recursos atende rigorosamente aos limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025 e pelas diretrizes da Política Anual de Investimentos do RPPS:

Segmento / Artigo Resolução CMN 5.272/2025	Valor Alocado (R$)	% Carteira
Renda Fixa — Art. 7º, I (Títulos Públicos / TN)	R$ 71.662.525,23	59,47%
Renda Fixa — Art. 7º, V (Fundos RF e ETF RF)	R$ 38.587.678,52	32,02%
Renda Variável — Art. 8º, I (Fundos de Ações)	R$ 8.268.876,97	6,86%
Renda Variável — Art. 8º, III (BDR / BDR-ETF Ações)	R$ 1.981.181,89	1,64%
Total Geral do Patrimônio Líquido	**R$ 120.500.272,10**	**100,00%**

3.3. Distribuição por Instituições Financeiras e Liquidez

A carteira apresenta adequada diversificação entre instituições financeiras sólidas autorizadas pelo Banco Central: Banco do Brasil (48,04%), Caixa Econômica Federal (23,91%), Sicredi Asset (14,73%), Banco Bradesco (12,32%) e Sicoob (1,00%). Em termos de liquidez, **84,15% dos recursos (R$ 101.404.398,20)** possuem prazo de resgate entre D+0 e D+30, assegurando total capacidade de cumprimento das obrigações previdenciárias.

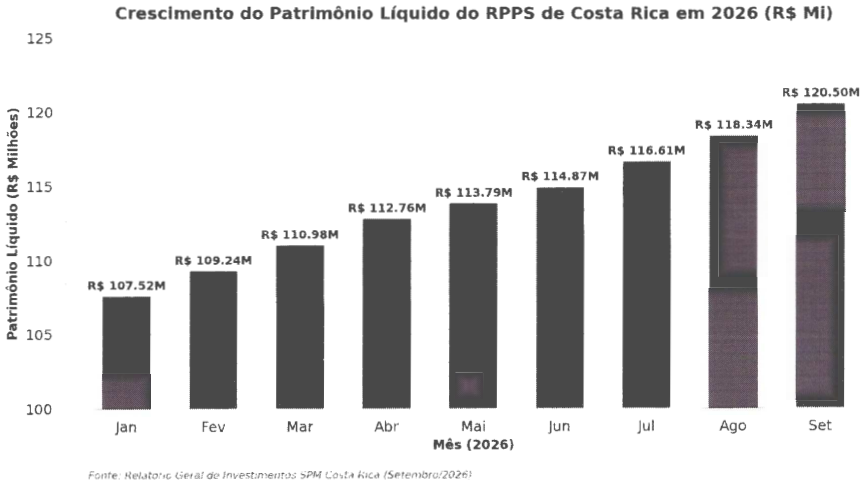
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
Serviço de Previdência Municipal
CNPJ: 37.541.885/0001-46

4. TRANSPARÊNCIA PREVIDENCIÁRIA: EVOLUÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Com a finalidade de garantir total transparência aos servidores públicos efetivos, aposentados e pensionistas de Costa Rica – MS, o Comitê de Investimentos apresenta a demonstração visual do crescimento e da gestão dos recursos previdenciários no exercício de 2026:

4.1. Evolução do Patrimônio Líquido (R$ Milhões)

O gráfico abaixo reflete o crescimento sustentável das reservas do RPPS, que evoluíram de R$ 105,20 milhões no fim de 2025 para R$ 120,50 milhões em setembro de 2026 (incremento de R$ 15,3 milhões).



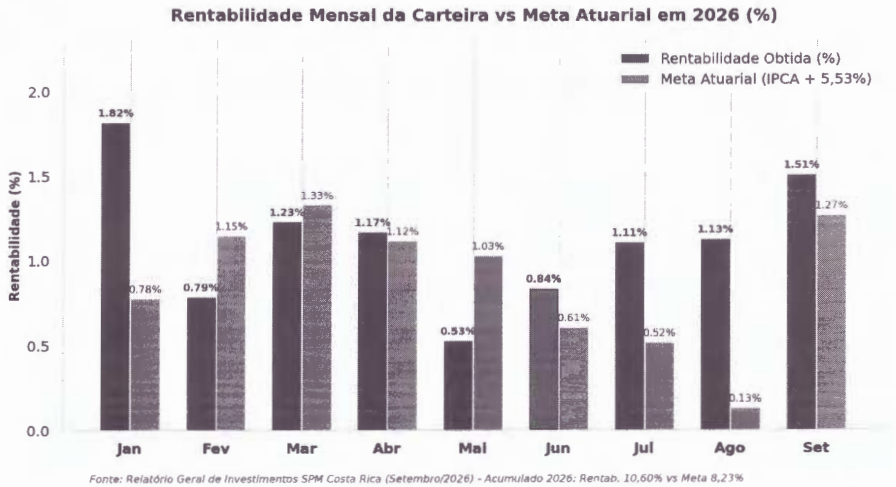
Fonte: Relatório Geral de Investimentos SPM Costa Rica (Setembro/2026)

Figura 1: Trajetória Mensal de Crescimento do Patrimônio Líquido do RPPS (2026).

4.2. Desempenho Frente à Meta Atuarial

O comparativo demonstra a consistência nos retornos da carteira, que superou a meta atuarial estabelecida em praticamente todos os meses do ano, atingindo 1,51% no mês de setembro.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
Serviço de Previdência Municipal
CNPJ: 37.541.885/0001-46

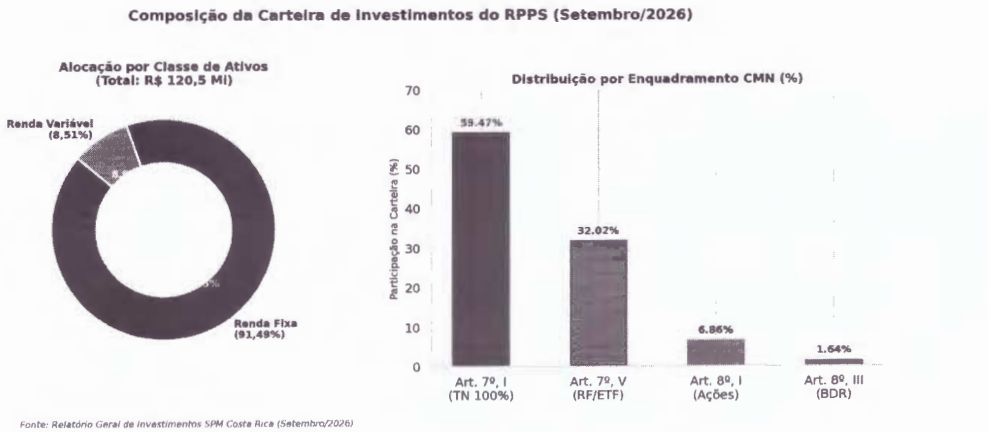


Fonte: Relatório Geral de Investimentos SPM Costa Rica (Setembro/2026) - Acumulado 2026: Rentab. 10,60% vs Meta 8,23%

Figura 2: Comparativo entre a Rentabilidade Mensal obtida e a Meta Atuarial do RPPS.

4.3. Estrutura e Alocação dos Investimentos

A estrutura da carteira é fortemente protegida, mantendo 91,49% em Títulos Públicos e Renda Fixa de baixo risco, e 8,51% em Renda Variável para otimização do retorno de longo prazo.



Fonte: Relatório Geral de Investimentos SPM Costa Rica (Setembro/2026)

Figura 3: Distribuição por Classe de Ativos e Enquadramento Regulatório (CMN 5.272/2025).

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
Serviço de Previdência Municipal
CNPJ: 37.541.885/0001-46

5. ANÁLISE DO CENÁRIO ECONÔMICO NACIONAL E INTERNACIONAL

Os membros do Comitê debateram a conjuntura econômica internacional e doméstica:

- **Cenário Internacional:** Acompanhamento das taxas de juros nas principais economias globais (Estados Unidos e Zona do Euro) e monitoramento do comportamento das commodities energéticas e agrícolas, que exercem pressão sobre o câmbio e a inflação global.
- **Cenário Nacional:** Manutenção da Selic em níveis elevados para assegurar a meta de inflação. As taxas de juros reais praticadas nos títulos públicos indexados à inflação (NTN-B / Tesouro IPCA+) oferecem oportunidades históricas de rentabilidade real elevada, ideais para o casamentos dos compromissos atuariais previdenciários.

6. DELIBERAÇÃO E TOMADA DE DECISÃO

Após debate técnico sobre as opções de mercado, considerando a alta liquidez da carteira e a conveniência de travar taxas reais atrativas no longo prazo, o Comitê colocou em votação a proposta de nova aplicação financeira:

DELIBERAÇÃO DE INVESTIMENTO APROVADA:

Fundo de Investimento: CAIXA FI VÉRTICE 2030 RENDA FIXA LONGO PRAZO

CNPJ do Fundo: 68.693.139/0001-00

Enquadramento CMN: Artigo 7º, Inciso I (Fundos de Títulos Públicos 100% Tesouro Nacional)

Valor da Aplicação: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

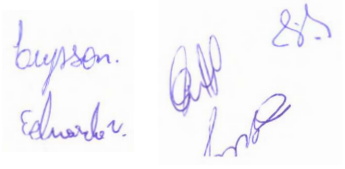
Votação: APROVADO POR UNANIMIDADE pelos membros presentes.

Justificativa Técnica: O investimento em papel indexado ao IPCA com vencimento em 2030 permite o alinhamento atuarial do passivo previdenciário (Asset-Liability Management — ALM) com garantia soberana do Tesouro Nacional, assegurando rentabilidade real compatível com a meta atuarial do fundo sem exposição a risco de crédito privado.

7. ENCERRAMENTO E ASSINATURAS

Nada mais havendo a tratar, o Diretor Presidente declarou encerrados os trabalhos às 10:00 horas, determinando a lavratura da presente ATA, que, após lida, achada conforme e aprovada, segue assinada pelos presentes para que produza seus efeitos legais.

Costa Rica – MS, 29 de outubro de 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
Serviço de Previdência Municipal
CNPJ: 37.541.885/0001-46

GEANDRO DOS SANTOS ALMEIDA
Diretor Presidente

LAUDICE BATISTA DE SOUZA
Diretora Financeira

JOSÉ LEYSSON DA SILVA SANTOS
Membro do Comitê de Investimentos

INGRID MARIANA SANTOS DE OLIVEIRA
Membro do Comitê de Investimentos

EDUARDO URUBATAN MORAES
Membro do Comitê de Investimentos

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo – Protocolo nº: 1.843/2026

Interessada: Associação de Pais e Amigos do Ballet de Costa Rica.

CNPJ: 61.160.120/0001-40.

Objeto: Celebração de Termo de Fomento para apoio financeiro à realização do Festival de Ballet de Costa Rica – 2ª Edição – 2026.

Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Fundamento legal: Art. 31, caput, e art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

I – DO OBJETO DA PARCERIA

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a inexigibilidade de chamamento público para celebração de parceria entre o Município de Costa Rica/MS e a Associação de Pais e Amigos do Ballet de Costa Rica, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.160.120/0001-40, mediante formalização de Termo de Fomento, com transferência de recursos financeiros no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Os recursos destinam-se exclusivamente ao apoio financeiro necessário à organização e realização do Festival de Ballet de Costa Rica – 2ª Edição – 2026, previsto para o mês de novembro de 2026, conforme proposta e Plano de Trabalho apresentados pela entidade.

O projeto contempla a participação estimada de aproximadamente 80 (oitenta) bailarinos, envolvendo crianças, adolescentes e participantes de outras faixas etárias, além de grupos convidados de outros municípios, promovendo apresentações artísticas, intercâmbio cultural e integração entre bailarinos, familiares e comunidade.

Trata-se de iniciativa que busca consolidar o Festival de Ballet como manifestação cultural do calendário de eventos do Município, proporcionando à população acesso gratuito ou ampliado às apresentações artísticas, conforme as condições estabelecidas no Plano de Trabalho.

II – DO INTERESSE PÚBLICO E DA RELEVÂNCIA CULTURAL

A realização do Festival de Ballet representa importante ação de incentivo à cultura, especialmente no segmento da dança, por proporcionar espaço de expressão artística, valorização dos talentos locais e estímulo à formação cultural de crianças e adolescentes.

A dança, enquanto manifestação cultural e artística, contribui para o desenvolvimento da criatividade, da disciplina, da expressão corporal, da convivência coletiva e da integração social.

O evento também possui dimensão comunitária, uma vez que reúne bailarinos, familiares, profissionais da área cultural e grupos convidados de outras localidades, promovendo o intercâmbio de experiências e o fortalecimento das relações culturais entre os municípios participantes.

A segunda edição do Festival demonstra a continuidade da iniciativa e a perspectiva de consolidação de um evento cultural próprio, capaz de ampliar as oportunidades de participação artística e proporcionar visibilidade ao trabalho desenvolvido no Município.

Nesse contexto, o apoio financeiro municipal encontra fundamento no interesse público de fomentar as manifestações culturais, incentivar iniciativas da sociedade civil e ampliar o acesso da população às atividades artísticas.

A parceria pretendida não se destina ao custeio genérico das atividades ordinárias da Associação, mas à execução de projeto específico, com objeto, metas, etapas, despesas e resultados previamente definidos no respectivo Plano de Trabalho.

III – DA SINGULARIDADE DO OBJETO E DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

O fundamento central da presente inexigibilidade encontra-se na natureza específica do projeto e na atuação institucional da organização da sociedade civil interessada.

Conforme levantamento a ser certificado pelo órgão municipal competente, a Associação de Pais e Amigos do Ballet de Costa Rica é a única organização da sociedade civil regularmente constituída no âmbito do Município de Costa Rica/MS cuja finalidade institucional específica está direcionada à promoção, ao desenvolvimento e ao incentivo do ballet e das atividades artísticas correlatas.

Essa característica distingue a entidade de outras organizações da sociedade civil existentes no Município, considerando a especialização de sua atuação e a correspondência direta entre sua finalidade institucional e o objeto da parceria pretendida.

Não se trata simplesmente de financiar um evento cultural genérico ou uma apresentação artística isolada. O projeto apresentado está vinculado à atuação específica da Associação no segmento do ballet, envolvendo a mobilização de aproximadamente 80 bailarinos, a organização de apresentações, a preparação artística dos participantes e a articulação de grupos convidados de outras cidades.

A entidade possui vinculação institucional com o segmento artístico objeto da proposta, sendo responsável pela iniciativa de realização do Festival e pela articulação dos participantes e das atividades necessárias à sua execução, conforme deverá ser demonstrado documentalmente no processo administrativo.

A realização do evento, portanto, está diretamente relacionada à finalidade estatutária, à experiência e à atuação específica da entidade proponente, circunstâncias que devem ser consideradas na análise da inviabilidade de competição.

Importante destacar que a singularidade não decorre exclusivamente da denominação da Associação ou da inexistência de outra entidade com idêntica nomenclatura, mas da conjugação dos seguintes elementos:

I – existência de organização da sociedade civil local com finalidade institucional específica voltada ao ballet e às atividades artísticas correlatas;

II – correspondência direta entre os objetivos estatutários da Associação e o objeto do projeto apresentado;

III – atuação da entidade na articulação e mobilização dos bailarinos participantes do Festival;

IV – continuidade da iniciativa cultural, que alcança sua segunda edição, com perspectiva de consolidação como evento artístico municipal;

V – participação estimada de aproximadamente 80 bailarinos, incluindo crianças e adolescentes, além de grupos convidados de outros municípios;

VI – necessidade de integração entre a atividade institucional da entidade, a preparação artística dos participantes e a execução do Festival;

VII – inexistência, conforme levantamento administrativo a ser juntado aos autos, de outra OSC local com atuação institucional equivalente e capacidade demonstrada para executar o projeto nas mesmas condições.

Dessa forma, caso confirmados documentalmente esses elementos, verifica-se a possibilidade de enquadramento da parceria na hipótese prevista no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, que admite a inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto ou quando as metas somente puderem ser atingidas por entidade específica.

A Administração Municipal deverá demonstrar, portanto, que a escolha da Associação decorre de características objetivas e relacionadas à execução do projeto, e não de mera preferência administrativa.

IV – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

A Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, mediante cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

O art. 31 da referida legislação dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

No presente caso, a Administração Municipal considera que a proposta apresentada possui características próprias, vinculadas à atuação institucional específica da Associação de Pais e Amigos do Ballet de Costa Rica, cuja finalidade e experiência deverão ser comprovadas nos autos.

A celebração da parceria deverá ocorrer mediante Termo de Fomento, considerando que a iniciativa e a proposta do projeto foram apresentadas pela própria organização da sociedade civil, conforme previsto no art. 17 da Lei Federal nº 13.019/2014.

A ausência de chamamento público não afasta a necessidade de observância dos demais requisitos legais, especialmente quanto à habilitação da entidade, aprovação do Plano de Trabalho, disponibilidade orçamentária, emissão dos pareceres pertinentes, designação dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização e prestação de contas

V – DA JUSTIFICATIVA DO VALOR E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O valor solicitado pela entidade é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao custeio das despesas parciais, mas necessárias à realização do Festival de Ballet de Costa Rica – 2ª Edição – 2026.

Conforme o Plano de Trabalho apresentado, os recursos serão empregados em despesas relacionadas à infraestrutura e à organização do evento, especialmente:

I – serviços de iluminação e sonorização;

II – decoração e ambientação do espaço destinado às apresentações;

III – transporte de bailarinos e grupos convidados de outras localidades, quando previsto no Plano de Trabalho;

IV – contratação de mão de obra e serviços necessários à montagem e à instalação da estrutura;

V – demais despesas diretamente vinculadas à execução do objeto, desde que expressamente previstas e aprovadas no Plano de Trabalho.

A transferência dos recursos deverá observar o cronograma de desembolso e a discriminação das despesas apresentadas pela Associação, ficando sua utilização condicionada à execução do objeto pactuado e à comprovação da aplicação regular dos valores recebidos.

O valor deverá ser considerado compatível com as despesas previstas, mediante análise do orçamento detalhado, dos preços de referência e dos documentos apresentados pela entidade.

VI – DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS

A parceria pretende alcançar os seguintes resultados:

I – realização da segunda edição do Festival de Ballet de Costa Rica, no mês de novembro de 2026;

II – participação estimada de aproximadamente 80 bailarinos;

III – envolvimento de crianças e adolescentes em atividades de expressão e apresentação artística;

IV – participação de grupos convidados de outras cidades, promovendo intercâmbio cultural;

V – disponibilização de espaço para apresentação e valorização dos talentos locais e regionais;

VI – ampliação do acesso da comunidade às manifestações culturais e artísticas;

VII – fortalecimento e continuidade das ações de incentivo à dança no Município de Costa Rica/MS.

As metas deverão ser acompanhadas por indicadores objetivos, tais como registros fotográficos, programação do evento, relação de participantes, comprovação das apresentações e relatório final de execução do objeto.

VII – DA PUBLICIDADE E DA POSSIBILIDADE DE IMPUGNAÇÃO

Nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a ausência de chamamento público deverá ser devidamente justificada pela Administração Pública.

O extrato da presente justificativa deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado o ato, no sítio oficial do Município de Costa Rica/MS, observando-se o disposto no § 1º do referido artigo.

Fica assegurado aos interessados o direito de apresentar impugnação à presente justificativa no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação, devendo a Administração Municipal analisar eventual questionamento no prazo de até 5 (cinco) dias, conforme estabelece o § 2º do art. 32.

Havendo fundamento na impugnação, deverá ser revogado o ato de inexigibilidade e iniciado o procedimento de chamamento público, conforme determina o § 3º do mesmo dispositivo legal.

VIII – DA ANÁLISE DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

A formalização da parceria ficará condicionada à comprovação, pela organização da sociedade civil, dos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.491/2017, especialmente:

I – existência jurídica e regularidade cadastral da entidade;

II – apresentação de estatuto social atualizado e compatível com o objeto da parceria;

III – comprovação de experiência prévia na realização de atividades relacionadas à finalidade do projeto;

IV – demonstração de capacidade técnica e operacional para execução do objeto;

V – apresentação do Plano de Trabalho devidamente detalhado, com metas, etapas, cronograma de execução e desembolso;

VI – apresentação da documentação de regularidade fiscal e demais documentos exigidos pela legislação;

VII – demonstração da compatibilidade entre o valor solicitado e os custos necessários à execução do projeto.

Deverá integrar o processo, ainda, manifestação do órgão municipal responsável pela cultura, certificando a inexistência de outra OSC local com finalidade institucional equivalente, bem como a atuação específica da entidade proponente no segmento do ballet.

IX – DA CONCLUSÃO E DO ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, considerando:

a) o interesse público na promoção e no fortalecimento das manifestações culturais no Município de Costa Rica/MS;

b) a importância da dança e do ballet como instrumentos de formação artística, inclusão social e desenvolvimento cultural;

c) a realização da segunda edição do Festival de Ballet de Costa Rica, com participação estimada de aproximadamente 80 bailarinos, envolvendo crianças, adolescentes e grupos convidados de outros municípios;

d) a existência de organização da sociedade civil local com finalidade institucional específica voltada à promoção e ao desenvolvimento do ballet;

e) a correspondência entre os objetivos institucionais da Associação de Pais e Amigos do Ballet de Costa Rica e o objeto da proposta apresentada;

f) a necessidade de continuidade e fortalecimento da iniciativa cultural, mediante apoio financeiro para viabilizar a realização do evento;

g) a possibilidade de enquadramento da situação na hipótese de inviabilidade de competição prevista no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014;

JUSTIFICA-SE a possibilidade de celebração de parceria por inexigibilidade de chamamento público, com a Associação de Pais e Amigos do Ballet de Costa Rica, inscrita no CNPJ nº 61.160.120/0001-40, mediante formalização de Termo de Fomento, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado à realização do Festival de Ballet de Costa Rica – 2ª Edição – 2026.

A presente justificativa fica condicionada à comprovação documental da inviabilidade de competição, à aprovação do Plano de Trabalho, à demonstração da compatibilidade dos custos e ao atendimento dos demais requisitos legais e regulamentares.

Encaminhem-se os autos para manifestação da área técnica competente, análise jurídica, verificação da disponibilidade orçamentária e posterior apreciação da autoridade administrativa responsável, para os atos de sua competência.

Costa Rica/MS, 4 de novembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PARCERIAS

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo – Protocolo nº 1.834/2026

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos do Ballet de Costa Rica.

CNPJ: 61.160.120/0001-40.

Objeto: Celebração de Termo de Fomento destinado à concessão de apoio financeiro para realização do Festival de Ballet de Costa Rica – 2ª Edição – 2026, previsto para o mês de novembro de 2026, com participação estimada de 80 bailarinos, incluindo crianças e adolescentes, além de grupos convidados de outros municípios.

Valor da parceria: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Fundamento legal: Art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Justificativa: A inexigibilidade fundamenta-se na inviabilidade de competição, em razão da natureza específica do projeto e da finalidade institucional da Associação de Pais e Amigos do Ballet de Costa Rica, única OSC local identificada com finalidade estatutária específica voltada à promoção e ao desenvolvimento do ballet, cuja atuação deverá ser comprovada no processo administrativo.

A parceria visa fomentar a cultura, incentivar a formação artística, valorizar os talentos locais e regionais e ampliar o acesso da população às manifestações culturais.

Impugnação: Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, admite-se impugnação à presente justificativa no prazo de 5 (cinco) dias, contado de sua publicação, devendo eventual questionamento ser analisado pela Administração Municipal no prazo legal.

Costa Rica/MS, 4 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Poder Executivo Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PARCERIAS

DESPACHO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3784/2026

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPASTORIL DE COSTA RICA – ACIACRI

PROJETO: NATAL PARA TODOS – EDIÇÃO 2026

OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração mediante inexigibilidade de chamamento público.

VALOR APROVADO: R$ 346.990,53 (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e três centavos).

I – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Considerando a apresentação do Plano de Trabalho pela **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPASTORIL DE COSTA RICA – ACIACRI**, no âmbito do processo administrativo destinado à formalização de parceria com o Município de Costa Rica/MS, mediante inexigibilidade de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 4.491, de 2017;

Considerando que o Plano de Trabalho apresentado contempla as especificações técnicas, os objetivos, as metas, as etapas, o planejamento operacional e a previsão de aplicação dos recursos necessários à execução do **Projeto Natal para Todos – Edição 2026**;

Considerando que a proposta tem por finalidade promover a decoração e a iluminação natalina temporária de espaços públicos, vias urbanas, praças, parques e demais locais definidos no planejamento municipal, proporcionando à população ambiente de confraternização, integração comunitária, valorização dos espaços públicos e celebração das festividades natalinas;

Considerando a realidade local e o interesse público envolvido, tendo em vista que a execução do projeto representa uma ação de caráter coletivo, cultural, recreativo e comunitário, destinada à população em geral, aos moradores, às famílias, às crianças, aos visitantes e aos comerciantes locais;

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 – Telefone 67 3247-7000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PARCERIAS

Considerando a participação da ACIACRI na organização e promoção das festividades natalinas do Município, bem como sua atuação institucional na articulação com o segmento empresarial e na mobilização de parceiros e prestadores de serviços necessários à realização das atividades;

Considerando que o Plano de Trabalho estabelece metodologia de execução compatível com a natureza do projeto, compreendendo a contratação de empresa especializada para locação dos equipamentos, estruturas e materiais necessários, montagem, instalação, realização de testes técnicos, funcionamento, manutenção, desmontagem e encerramento das ações;

Considerando, ainda, que a análise do Plano de Trabalho deve observar os requisitos previstos no art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente quanto à descrição da realidade, definição do objeto, metas, atividades, previsão de receitas e despesas e forma de execução das ações;

II – DA ANÁLISE DAS ETAPAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Após análise da proposta apresentada, verifica-se que o planejamento contempla as seguintes etapas:

1. Objeto e período de execução

O objeto consiste na realização do Projeto Natal para Todos – Edição 2026, mediante implantação de decoração e iluminação natalina temporária em espaços públicos do Município de Costa Rica/MS, conforme especificações, locais e quantitativos estabelecidos no Plano de Trabalho.

2. Período proposto de execução física

A execução física compreenderá as etapas preparatórias, instalação, funcionamento das estruturas natalinas durante o período das festividades de final de ano e posterior desmontagem, observando-se o cronograma apresentado pela entidade e aprovado pela Administração Pública.

3. Realidade local e nexo com o interesse público

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PARCERIAS

A iniciativa apresenta correspondência com o interesse público municipal, na medida em que promove a valorização dos espaços públicos, o acesso gratuito da população à ornamentação natalina, a convivência comunitária, o fortalecimento das atividades culturais e recreativas e a movimentação do comércio local.

4. Justificativa da participação da ACIACRI

A participação da Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Costa Rica justifica-se por sua natureza institucional e representatividade junto ao setor empresarial, bem como por sua experiência na articulação e organização de iniciativas voltadas à promoção do desenvolvimento local e das festividades natalinas, observadas as justificativas específicas constantes do processo de inexigibilidade.

5. Público beneficiário

O projeto possui caráter abrangente e coletivo, tendo como beneficiária direta a população do Município de Costa Rica/MS, incluindo famílias, crianças, adolescentes, idosos, comerciantes, visitantes e demais pessoas que frequentarem os espaços públicos contemplados pela decoração natalina.

6. Metodologia de organização

A metodologia prevê a coordenação administrativa e operacional pela entidade parceira, com planejamento das atividades, definição dos locais de instalação, organização dos serviços, contratação dos fornecedores e acompanhamento das etapas de execução, respeitadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho e no instrumento de parceria.

7. Contratação e locação

A execução operacional compreenderá a contratação de empresa especializada para disponibilização, mediante locação, dos equipamentos, materiais, estruturas e demais componentes necessários à decoração e iluminação natalina, incluindo os serviços técnicos correspondentes, sem prejuízo das exigências legais aplicáveis às contratações realizadas pela organização da sociedade civil.

8. Montagem e testes

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 – Telefone 67 3247-7000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PARCERIAS

A etapa compreenderá o transporte, instalação, montagem e fixação dos equipamentos e estruturas, bem como a realização dos testes elétricos, funcionais e de segurança necessários ao adequado funcionamento das instalações.

9. Funcionamento e manutenção

Durante o período de funcionamento do projeto, deverão ser asseguradas as condições de operação, conservação e manutenção dos equipamentos e estruturas instalados, com atendimento às necessidades de reparos, substituições e ajustes técnicos, de modo a preservar a segurança e a continuidade das atividades.

10. Desmontagem e encerramento das ações

Ao término do período das festividades, deverão ser realizados os serviços de desmontagem, retirada dos equipamentos e materiais locados, liberação dos espaços públicos utilizados e encerramento operacional do projeto, com apresentação dos documentos e registros necessários à comprovação da execução do objeto.

III – DA APROVAÇÃO

Diante da análise realizada, considerando a compatibilidade do objeto com o interesse público municipal, a coerência entre os objetivos propostos, as metas estabelecidas, a metodologia de execução e o planejamento financeiro apresentado, **APROVO O PLANO DE TRABALHO** apresentado pela ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPASTORIL DE COSTA RICA – ACIACRI, referente ao **PROJETO NATAL PARA TODOS – EDIÇÃO 2026**, no valor global de **R$ 346.990,53 (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e três centavos)**.

A aprovação compreende as especificações do objeto, as metas, as etapas, o cronograma de execução física e financeira e a metodologia operacional descritos no Plano de Trabalho, que passa a integrar o respectivo processo administrativo para todos os efeitos legais.

Fica a entidade parceira responsável pela execução integral do objeto, observando rigorosamente as condições aprovadas, a aplicação dos recursos exclusivamente nas finalidades pactuadas, a manutenção dos documentos comprobatórios das despesas e o cumprimento das obrigações legais e regulamentares pertinentes.

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 – Telefone 67 3247-7000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PARCERIAS

A presente aprovação constitui manifestação administrativa favorável quanto ao Plano de Trabalho, não substituindo os demais atos necessários à formalização da parceria, especialmente a emissão dos pareceres técnicos e jurídicos pertinentes, a demonstração da disponibilidade orçamentária e financeira, a publicação da justificativa de inexigibilidade e a celebração do respectivo Termo de Colaboração.

IV – DA DETERMINAÇÃO

Determino o prosseguimento do processo administrativo, com o encaminhamento dos autos aos setores competentes para adoção das providências necessárias à formalização da parceria, mediante celebração do respectivo Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 4.491/2017.

Costa Rica/MS, 3 de novembro de 2026.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Município de Costa Rica/MS

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PARCERIAS

PODER LEGISLATIVO

EXTRATOS

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2025
Processo nº 83/2025
Pregão Eletrônico nº 01/2025
Ordenador: Artur Delgado Baird
Partes: Câmara Municipal de Vereadores de Costa Rica
Carlos Barbosa de Sousa Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem, edição, fotografia, produção de vídeos institucionais e teasers, gravação, transmissão de áudio e vídeo em tempo real (ao vivo) e sob demanda das sessões plenárias, sessões licitatórias, audiências públicas e demais eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Vereadores de Costa Rica, bem como eventos realizados em parceria pela Câmara com outros órgãos ou entidades públicas, em tecnologia digital com disponibilização de equipamentos e equipe técnica qualificada, e com transmissão pelas plataformas eletrônicas e redes sociais utilizadas oficialmente pela Câmara.
Objeto do aditivo: Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 03 de novembro de 2026 a 03 de novembro de 2027 e reajuste de 25% sobre o valor atual do contrato.
Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Dotação: 01.031.0001-2.101
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Lei Orçamentária Anual Nº 1.860/2025
Plano Plurianual: Lei nº 1.829/2025
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021
Data de Assinatura: 03 de novembro de 2026
Assinam: Artur Delgado Baird
Carlos Barbosa de Sousa

MUNICIPIO DE COSTA RICA: 15389596000130
Assinado por: MUNICIPIO DE COSTA RICA: 15389596000130
Data: 04/11/2026 11:44:19